



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 318/2002

**"Autoriza permuta entre Prefeitura e
Celtins e determina outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz saber que, a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a realizar permuta entre Prefeitura e a Rede Celtins (Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins).

Art. 2º - A permuta será realizada entre as redes de energia do Setor Eris e do Setor Bandeira.

Art. 3º - Na realização do ato, será doado à Rede Celtins, a rede do Setor Eris, para posterior construção na Rede do Setor Bandeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta da Celtins, ficando para a Prefeitura apenas o pagamento de diferença ainda não fixado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2002.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal